



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2020 - Nº 2.085

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	3
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	5
IMPAR .....	6
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	6

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 236, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe a nomeação dos membros do conselho Municipal de contribuintes do Município de Araguaína – Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 91 da Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 063/2018 de 27 de novembro de 2018 alterou o artigo 167 da Lei Complementar nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017, estabelecendo uma nova composição do Conselho Municipal de Contribuintes;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 168 e 169 da Lei Complementar nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017 que estabelece os critérios para as nomeações;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de instalação das instâncias administrativas para conhecimento dos contribuintes e ampla defesa e contraditório, bem como a continuidade do sistema de arrecadação das Receitas Tributárias do Município;

CONSIDERANDO o término do mandato do Decreto 077/2018, 10 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Com observância nos Artigos 167, parágrafo único e 168 da Lei Complementar nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017, com alteração na Lei Complementar nº 063/2018 de 27 de novembro de 2018, ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Contribuinte, por período de 02 (dois) anos, os membros efetivos e suplentes, como seguem:

I – REPRESENTANTES DA PREFEITURA:

- a) EFETIVOS
- FÁBIO FIOROTTO ASTOLFI
  - GILSON CUTRIM FERREIRA
  - JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

- ORIALLE ANDERSON CARACIOLO BARBOSA

b) SUPLENTES:

- PETRÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
- FREDIANO BENVINDO DE SOUSA
- NICASIO RODRIGUEZ MOURÃO
- VINICIUS OLIVEIRA DE SOUSA

II – REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

a) EFETIVOS:

- FÁBIO COSTA CUNHA
- MARIANA PEREIRA DOS SANTOS
- WILTON RIBEIRO TOLEDO

b) SUPLENTES:

- ALEXANDRA SIQUEIRA DA SILVA COSTA GUERRA
- MÁRCIO ALESSANDRO MILFONT PARENTE
- RENATO ROCHA LIMA

Art. 2º - A distribuição interna da competência do Conselho de Contribuintes far-se-á na forma prevista na Lei Complementar nº 058/2017, combinado com o seu Regimento Interno.

Art. 3º - A Presidência e Vice-Presidência do Conselho de Contribuinte far-se-á nos termos dos Artigos 177 e 178 da Lei Complementar nº 058/2017, Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: a eleição do novo presidente e do vice-presidente dar-se-á na primeira sessão dos novos nomeados, que será presidida pelo conselheiro com mais tempo de mandato.

Art. 4º - Para cada membro efetivo do Conselho de Contribuintes, será pago a título de gratificação, o valor estipulado no Artigo 192 da Lei Complementar nº 058/2017. Sendo que as sessões de julgamento deveram ser realizadas na forma do Regimento Interno do Conselho e demais disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - O custeio das despesas e a designação dos funcionários administrativos necessários ao funcionamento do Conselho serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º - Fica designada a servidora DANILA ALINE MARTINS FERNANDES, para secretariar os trabalhos dos órgãos administrativos de que se trata o presente decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 077/2018, 10 de abril de 2018.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 154, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor JOSE MIGUEL FILHO, inscrito no CPF 780.518.781-91, com lotação de origem na Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), para o Gabinete do Prefeito, devendo exercer suas funções nesta Secretaria a partir de 25 de junho de 2020.

Art. 2º - MANTER o cargo em comissão de COORDENADOR, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS-V.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 155, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/20147.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido;

I - WEDSON ALVES GOMES, inscrito no CPF 498.467.281-15, do cargo em comissão de Coordenador de Operações de Campo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - JEOVÁ ROMEIRO DE SOUSA inscrito no CPF 604.758.461-68, do cargo em comissão de ENCARREGADO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 156, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JEOVÁ ROMEIRO DE SOUSA inscrito no CPF 604.758.461-68, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS- V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 157, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Leis Municipais 2829/2012 e 2870/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor KENEDY NOGUEIRA DA SILVA GOMES, Agente de Transporte e Trânsito lotado na Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), matriculado sob o nº 25515, para exercer concomitante e cumulativamente a função de OUVIDOR/ CORREGEDOR da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 007, de 22 de janeiro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 158, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO a concessão de Licença Prêmio a servidoras com direito ao gozo, com o intuito de minimizar a insegurança trazida pela disseminação do Covid19 e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio;

CONSIDERANDO a Portaria 097 de 05/05/2020 publicada no D.O.M. 2049 de 05/05/2020 que concede licença prêmio as servidoras PATRICIA FRANCISCA BRITO SILVA e VALDIRENE FERREIRA LIMA, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO a Portaria 098 DE 06/05/2020 publicada no D.O.M. 2050 de 06/05/2020 que concede licença prêmio a servidora DAYANE CHRISTIE GOMES PESSEGO DOCHA lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a que as servidoras adquiriram o direito a Licença Maternidade durante o gozo da Licença Prêmio, não sendo possível conciliar os dois direitos.

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de Licença Prêmio decorrente do início do período de licença maternidade das servidoras mencionadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
SERVIDOR	CPF	CARGO/ FUNCAO	SUSPENSÃO A PARTIR	PERIODO DE GOZO	DIAS GOZADOS	PERIODO RESTANTE DE DIAS
DAYANE CHRISTIE GOMES PESSEGO DOCHA	734.920.781-68	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2020	04/05/2020 À 01/08/2020	130	60 DIAS GOZO EM DATA OPORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
SERVIDOR	CPF	CARGO/ FUNCAO	SUSPENSÃO A PARTIR	PERIODO DE GOZO	DIAS GOZADOS	PERIODO RESTANTE DE DIAS
VALDIRENE FERREIRA LIMA	010.788.041-50	PROFESSOR	08/06/2020	04/05/2020 À 01/08/2020	336	54 DIAS GOZO EM DATA OPORTUNA
PATRICIA FRANCISCA BRITO SILVA	001.156.381-80	PROFESSOR	14/06/2020	04/05/2020 À 01/08/2020	442	48 DIAS GOZO EM DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02/06/2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 159 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO as concessões de Licenças prêmios a servidores municipais com direito ao gozo, com o intuito de minimizar a insegurança trazida pela disseminação do Covid 19 e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio;

CONSIDERANDO o Ofício/SEMED nº639/2020/SEMED que solicita a suspensão de Licença Premio dos servidores para que possam dar continuidade às demandas desenvolvidas pela Unidade de Ensino e também na SEMED devido ao retorno das atividades pedagógicas não presenciais;

CONSIDERANDO o Ofício/SEMED 643/2020/SEMED que solicita tornar sem efeito a a suspensão de Licença Premio da servidora LILIA MARIA DE ARAÚJO BRITO por situações adversas ocorridas posteriormente a publicação de suspensão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento;

#### RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de LICENÇA PRÊMIO, concedida na Portaria n.º 097, de 05 de maio de 2020, a partir de 22 de junho do ano corrente dos servidores abaixo:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
MAT.	NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	PERÍODO RESTANTE DE DIAS
822	GERCINA NOGUEIRA DA SILVA	612.257.891-68	PROFESSOR	21/02/2000 À 20/02/2005	49 DIAS	41 DIAS
18872	ELIMAR MOREIRA LIMA	854.903.931-49	PROFESSOR	22/10/2010 À 21/10/2015	49 DIAS	41 DIAS

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a SUSPENSÃO do gozo de licença prêmio, concedida na Portaria n.º 136, de 08 de junho de 2020 da servidora abaixo relacionada:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			
MATRICULA	NOME	CPF	CARGO
25726	LILIA MARIA DE ARAUJO BRITO	332.531.021-49	PROFESSOR

Art. 3º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2020, nesta cidade, Araguaína, Estado do Tocantins, no auditório da Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito, localizada na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada à Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, reuniram-se a partir das 13h: 00min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Victor Nathan Araújo Aguiar – Presidente Ad Hoc, Jânio Espindula Gomes – Membro; Thiago Rodrigues Alencar – Membro, abaixo assinado, encarregado nos termos do Processo de licitação nº 2020005064, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 003/2020, destinada contratação de empresa especializada para a construção de calçadas no município de Araguaína, objeto do contrato de repasse nº 1003693-74/2012, celebrado entre o Governo Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, tendo como mandatária a Caixa Econômica Federal, com a finalidade de receberem

os envelopes documentação e proposta de preços relativos à referida licitação, consoante determinado no correspondente edital.

#### DO CREDENCIAMENTO:

Iniciados os trabalhos, a Comissão atestou o credenciamento da empresa abaixo relacionada, procedendo à abertura de seu respectivo envelope de documentação, rubricando os documentos e oferecendo – os à rubrica do licitante participante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	38.146.510/0001-44	ARGEMIRO AUGUSTO DE CAMPOS JUNIOR

#### DA HABILITAÇÃO:

Concluída a fase de abertura de documentação, a Comissão declara habilitada a empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA. O representante da empresa nada arguiu ao que se refere essa fase.

#### DAS PROPOSTAS:

Concluída a fase de habilitação, a Comissão passou à abertura do envelope proposta de preços da empresa habilitada para conhecimento dos preços e condições, sendo a mesma rubricada pela Comissão e licitante presente.

#### DOS PREÇOS:

A empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, apresentou preço global de R\$ 950.001,26 (novecentos e cinquenta mil e um real e vinte e seis centavos).

#### DO JULGAMENTO:

O julgamento final da presente licitação será proferido após a análise técnica a ser realizada pelo setor competente ou a quem esta determinar. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município e comunicado ao participante via e-mail.

#### DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante participante.

Victor Nathan Araújo Aguiar  
Presidente Ad Hoc

Janio Espindula Gomes  
Membro

Thiago Rodrigues Alencar  
Membro

ARGEMIRO AUGUSTO DE CAMPOS JUNIOR  
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

### PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre os requisitos necessários para abertura das Academias, Escolas de Tênis e Natação durante a pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Araguaína, estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de produtos de saúde;

Considerando a importância de proteção à saúde da população frente à pandemia do Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 234, de 22 junho de 2020;

#### RESOLVE

Art. 1º Ficam autorizadas a realização de atividades os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Escola de Tênis e Natação.

Art. 2º Os estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:

I. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% INPM ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;

II. Número máximo de pessoas (clientes somados aos atendentes) nos estabelecimentos, limitados à razão máxima de 1:10 (um para dez) metros quadrados de área de atendimento;

III. Fixação de placa informativa sobre a capacidade máxima de atendimento do estabelecimento;

IV. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido, ou tecido de algodão, (não tecido TNT) por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2,0 metros (dois metros) entre as pessoas;

V. É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;

VI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

VII. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros semanalmente;

VIII. Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

IX. Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades durante o período da pandemia;

X. Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;

XI. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% INPM em pontos estratégicos, para higienização das mãos;

XII. Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% INPM na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;

XIII. Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% INPM ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;

XIV. Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) e com baixa intensidade;

XV. Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;

XVI. Caso sejam utilizadas barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70% INPM, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;

XVII. É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% INPM ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;

XVIII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70% INPM;

Art. 3º Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 4º As atividades realizadas em piscinas devem seguir as seguintes regras:

I. Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% INPM para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;

II. Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual;

III. Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;

IV. Excepcionalmente, para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas; a ida aos vestiários deve respeitar todas as orientações deste documento em relação ao distanciamento entre as pessoas;

Art. 5º Caso existam cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos nesses locais, estes devem organizar o atendimento de forma que não haja permanência de público, sendo realizada somente a entrega em modalidade de retirada no balcão não sendo permitido o consumo no local.

Art. 6º A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento.

Art. 7º É obrigatório, sob pena de fechamento imediato do estabelecimento afixar, na entrada e em local visível, termo de responsabilidade onde, adotado o princípio da boa-fé através do auto preenchimento de dados e informações, declarará que aceita e concorda com as restrições adequadas ao estabelecimento comprometendo-se a cumpri-las integralmente – [www.araguaina.to.gov.br/flexibilizacao](http://www.araguaina.to.gov.br/flexibilizacao).

Art. 8º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, fiscalização ambiental, fiscalização de posturas, fiscalização fazendária e agentes de trânsito com apoio das polícias militar, civil, ambiental e bombeiros.

Art. 9º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

Art. 10º Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas;

Art. 11º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Municipal nº. 1.612/95.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 24 de junho de 2020.

ANGELO CREMA MAZOLA JUNIOR  
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Portaria nº 006/2019

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 057/2020

## SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2020004516  
Interessada: Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro  
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvarás

DESPACHO Nº 288 / GAB – 2020

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02/40), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 160/2020, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.673.120.0001-12, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de junho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019010884  
Interessado: Antonio Pereira da Silva  
Assunto: Correção e Atualização Cadastral

DESPACHO Nº 291 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 164/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido inicial formulado;

RESOLVO:

DEFERIR o pedido de ALTERAÇÃO CADASTRAL referente aos imóveis de inscrições nº 53650 e 53147, devendo ser CANCELADA toda e qualquer cobrança eventualmente realizada tendo como polo passivo o Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 643.780.631-15, assim como eventuais protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais relacionados, ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de junho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020005387  
Interessada: Associação de Apoio da Escola Municipal Henrique Cirqueira Amorim  
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvarás

DESPACHO Nº 297 / GAB – 2020

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02/20), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 165/2020, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.088.234/0001-03, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de junho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019009489  
Interessado(a): Limdembergh Arantes Jaber  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 298 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 052/2019 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 168/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 6086 nos exercícios de 1992 a 2000, 2008 e 2009, ante a inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva;

b) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 6086 no exercício de 2006, ante a existência de causa interruptiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de junho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO: 2019001979

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
ASSUNTO: Concorrência Internacional 001/2020 - Prestação de serviços de supervisão de execução de obras, de projetos, estudos, ações ambientais e sociais a fim de atender as demandas necessárias ao projeto Saneamento Integrado de Araguaína – TO.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Transcorrido o prazo legal de recursos e tendo em vista o que consta no processo, em especial o Parecer Técnico constante nas folhas 4.031 e 4.031-v e na Ata de Julgamento de Proposta, referente à CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 001/2020, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório para a contratação de empresa para serviços de supervisão de execução de obras, de projetos, estudos, ações ambientais e sociais a fim de atender as demandas necessárias ao projeto Saneamento Integrado de Araguaína – TO, HOMOLOGO O RESULTADO que chegou da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, fundamentada na Lei Federal 8.666/93, que teve como primeira colocada a empresa COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 58.645.219/0001-28, ADJUDICANDO o certame em seu favor e CONVOCANDO-A para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação e, consequentemente convocação da segunda colocada: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 33.146.648/0001-20.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 002/2017

## IMPAR

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 010/IMPAR/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 283/2017, inciso V, do art. 37 da Constituição Federal e inciso XI e XII do art. 57-A da Lei Municipal nº 1947/2000,

CONSIDERANDO o erro material quanto ao número da Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria 010/IMPAR/2020, de 4 de junho de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:  
"PORTARIA 010/IMPAR/2020"

Leia-se:  
"PORTARIA 011/IMPAR/2020"

Art. 2º. Esta Retificação de Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte.

CARLOS MURAD  
Presidente do IMPAR

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Equatorial Atacadista e Distribuidora de Materiais Básicos de Construção LTDA, inscrita sob o CNPJ: 08.242.373/0001-80, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de extração mineral, na Fazenda Lagoa Diamante, Lote GX35, Gleba Xixabal, zona rural, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.